Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 032/2023

TRAMITAÇÃO
REGIME DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.715/2014, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

SANCIONADA
Lei Nº 2278/2023
Ivo Farias
VISTO

DATA: 29 de março de 2023.

URBS NESCIA VINCI

Aut nº 024/2
Ofício 192/2023

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP N° _____/2023.

Cabedelo/PB, em 28 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que ***"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1.715/2014, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei visa a criação de 3 (três) cargos de Professor de Educação Básica II – Ciências.

De imediato, salientamos que a referida medida é necessária para suprir a necessidade do quadro dos Profissionais da Educação das Instituições de Ensino do Município de Cabedelo.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.03.28 22:10:59 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
NESTA

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12:18 hs. Em: 29/03/2023
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

AO EXPEDIENTE
Em: 04/04/2023
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 04/04/2023
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 04/04/2023
1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº 032 /2023
(Do Prefeito Municipal)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 04/04/2023
Presidente

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.715/2014, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica alterado o item 34 do Anexo único da Lei nº 1.715/2014, de 08 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	CATEGORIAS	VAGAS A MAIS	SIMBOLO
ADMINISTRAÇÃO GERAL – EDUCAÇÃO			
...			
34	Professor de Educação Básica II - Ciências	06	PE
...			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de março de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.03.28 22:11:29 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 010/2023

CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-CIÊNCIA

IMPACTO MENSAL PARA 2023 — ANEXO I

VANTAGEM	R$	VALOR	DEZEMBRO
PROFESSORES DE ENSINO RELIGIOSO	R$	13.357,84	133.578,40
TOTAL	**R$**	**13.357,84**	**133.578,40**
Férias 1/3 (2,77)	R$	370,01	3.700,10
13 Salário (8,33)	R$	1.112,71	11.127,10
PREVIDÊNCIA(36,46)	R$	4.870,27	48.702,70
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**19.710,83**	**197.108,30**

IMPACTO MENSAL PARA 2024 — ANEXO I

VANTAGEM	R$	VALOR	DEZEMBRO
PROFESSORES DE ENSINO RELIGIOSO	R$	13.357,84	160.294,08
TOTAL	**R$**	**13.357,84**	**160.294,08**
Férias 1/3 (2,77)	R$	370,01	4.440,12
13 Salário(8,33)	R$	1.112,71	13.352,52
PREVIDÊNCIA(36,46)	R$	4.870,27	58.443,24
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**19.710,83**	**236.529,96**

IMPACTO MENSAL PARA 2025 — ANEXO I

VANTAGEM	R$	VALOR	DEZEMBRO
PROFESSORES DE ENSINO RELIGIOSO	R$	13.357,84	160.294,08
TOTAL	**R$**	**13.357,84**	**160.294,08**
Férias 1/3 (2,77)	R$	370,01	4.440,12
13 Salário (8,33)	R$	1.112,71	13.352,52
PREVIDÊNCIA(36,46)	R$	4.870,27	58.443,24
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**19.710,83**	**236.529,96**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2023/2025

			Variação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(2. QUADRIMESTRE DE 2022)**	R$	**396.709.345,80**	100,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2023)**	R$	**416.544.813,09**	100,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2024)**	R$	**437.372.053,74**	5,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2025)**	R$	**459.240.656,43**	5,00%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% **DA PROJEÇÃO 2022**	R$	**224.934.199,07**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**213.687.489,12**	

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2023**	R$	**236.180.909,02**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**224.371.863,57**

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2024**	R$	**247.989.954,47**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**235.590.456,75**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BC12-205A-6CE2-0043 e informe o código BC12-205A-6CE2-0043

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

IMPACTO PARA CRIAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIA

2023		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2023	R$	213.687.489,12
RCL PREVISTA PARA 2023	R$	416.544.813,09
Total de Gasto com Pessoal - últimos 12 meses (RGF 2º Quadrimestre de 2022)+ Inclusão	R$	213.892.512,11
Inclusão do Reajuste (2023)	R$	197.108,30
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses de 2023	R$	214.089.620,41
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2023	%	51,40%

2024		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2024	R$	224.371.863,57
RCL PREVISTA PARA 2024	R$	437.372.053,74
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2024	R$	215.160.068,51
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2024	%	49,19%

2025		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2025	R$	235.590.456,75
RCL PREVISTA PARA 2025	R$	459.240.656,43
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2025	R$	216.235.868,85
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2025	%	47,09%

1- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

1.1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2023: R$ 416.544.813,09
1.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2024: R$ 437.372.053,74
1.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2025: R$ 459.240.656,43

2- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

2.1 - Gastos com pessoal para 2023, consideramos o total de gastos apurado no Relatório de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre de 2022, publicado em 30/09/2022 no portal do SICONFI/STN) e realizamos a inclusão de 03(três) Vagas para Professores de Educação Básica II-Ciência.

PREVISÃO PARA 2023 — **Anexo II**

Gasto de Pessoal Registrado no Relatório de Gestão Fiscal (2º.Quadrimestre de 2022)	R$	213.892.512,11
Valor Anual com a Criação de vagas para Professores de Educação Básica II - Ciência	R$	197.108,30
Total com o reajuste para 2023	**R$**	**214.089.620,41**

PREVISÃO PARA 2024

De janeiro a dezembro de 2024 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	214.089.620,41
Reajuste (0,5%) para 2024	R$	1.070.448,10
Total com o reajuste para 2024	**R$**	**215.160.068,51**

PREVISÃO PARA 2025

De janeiro a dezembro de 2025 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	215.160.068,51
Reajuste (0,5%) para 2025	R$	1.075.800,34
Total com o reajuste para 2025	**R$**	**216.235.868,85**

Cabedelo, 21 de março de 2023.

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES-CONTADORA GERAL
CRC 5.311/O/PB

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BC12-205A-6CE2-0043 e informe o código BC12-205A-6CE2-0043

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

Anexo - III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *Vitor Hugo Peixoto Castelliano*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 010/2023, datado de 21/03/2023. Declaro existir recursos para realizar os gastos, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária especifica, mediante o orçamento para 2023, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2023 e o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Cabedelo/PB, em 21 de março de 2023.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3DD1-E34E-A858-A789 e informe o código 3DD1-E34E-A858-A789

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
(Lei nº 574 de 16/07/1998)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15/09/2014
Luis Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.715
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

De 08 de Agosto de 2014.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Adaptada para Grupos Especiais, criado pela Lei nº 1.456/2009, datada de 13/08/2009 para Professor de Educação Física – Portadores de Necessidades Especiais, com 4 (quatro) vagas no cargo, no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Intérprete de Sinais, criado pela Lei nº 1.456/2009, datada de 13/08/2009 para Intérprete de Libras, no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário Ambiental, criado pela Lei nº 1.165/2003, datada de 18 de setembro de2003, para Agente de Vigilância Ambiental, símbolo PE.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo Escolar, criado pela Lei nº 1.456/2009, datada de 13/08/2009 para Fonoaudiólogo Educacional, no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Psicólogo Escolar, criado pela Lei nº 1.165/03, datada de 18/09/2003 e 1.456/2009, datada de 13/08/2009 para Psicólogo Educacional, no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 6º Ficam alteradas para mais, conforme tabela contida no Anexo Único desta Lei, o número de vagas nos cargos de provimento efetivo consolidados pela Lei nº 830/96, datada de 09 de fevereiro de 1996 e criados pelas Leis: nº 1.165/03, datada de 18 de setembro de 2003, nº 1.293/06, datada de 30 de maio de 2006, nº 1.456/09, datada de 13 de agosto de 2009.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de Agosto de 2014. 192° da Independência, 125° da Republica e 58° da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Nº de Ordem	CATEGORIAS	VAGAS A MAIS	SÍMBOLO
ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAÚDE – EDUCAÇÃO E CATEGORIAS AUXILIARES			
01	Administrador Hospitalar	3	PE
02	Agente Comunitário de Saúde – Intermares	1	PE
03	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Jericó	1	PE
04	Analista de Projetos	1	PE
05	Auxiliar de Cozinha	14	PE
06	Auxiliar de Serviços	36	PE
07	Auxiliar de Educação Infantil	25	PE
08	Assistente Social	10	PE
09	Cardiologista	1	PE
10	Cirurgião Geral	2	PE
11	Costureira	2	PE
12	Cozinheira(o)	2	PE
13	Enfermeiro	17	PE
14	Engenheiro Orçamentista	1	PE
15	Fisioterapeuta	5	PE
16	Marketing Turístico	3	PE
17	Mastologista	1	PE
18	Médico Obstetra	9	PE
19	Médico Psiquiatra	3	PE
20	Motorista II	6	PE
21	Nutricionista	10	PE
22	Oftalmologista	1	PE
23	Ortopedista	4	PE
24	Periodontista	1	PE
25	Psicólogo	7	PE
26	Recepcionista	10	PE
27	Técnico de Enfermagem	28	PE
28	Técnico em Laboratório	6	PE
29	Ultrasonografista	5	PE
30	Professor de Educação Básica I	23	PE
31	Professor de Educação Básica II – Língua Brasileira de Sinais	1	PE
32	Professor de Educação Básica II – Artes Cênicas	3	PE
33	Professor de Educação Básica II – Artes Visuais	2	PE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

34	Professor de Educação Básica II - Ciências	3	PE
35	Professor de Educação Básica II – Educação Física	5	PE
36	Professor de Educação Básica II – Inglês	3	PE
37	Professor de Educação Básica II – Música	3	PE

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 001

RECEBIDO EM 04/04/2023
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 04/04/2023
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 127 /2023
(Do Vereador Enrique Douglas e Outros)

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (14/03/2023), a propositura abaixo relacionada, dando-lhe celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve a matéria, bem como por se tratar de proposição de simples compreensão e que não requer maior indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 032/2023 *– Do Prefeito Municipal – Altera o Anexo Ùnico da Lei nº 1.715/2014, que alterou a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências;*

Cabedelo (PB), 04 de abril de 2023.

Ver. ENRIQUE DOUGLAS
Vereador

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023		
MATÉRIA:	REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	127/2023
PROPOSITOR:	VEREADOR ENRIQUE DOUGLAS OUTROS	DATA:	04/04/2023
P. DA SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	19:39
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	UNIAO		AUS
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PRB	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	PRB		AUS
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ENRIQUE DOUGLAS	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	AVT	PRESENTE	SIM
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	PRESENTE	SIM
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO		AUS
REINALDO REY	UNIAO		AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO		AUS

APROVADO		
	SIM	10
	NÃO	0
	ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA Nº 127/2023 - DO VEREADOR MÁRCIO SILVA E OUTROS: para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (14/03/2023) DO Projeto de Lei nº 032/2023 - Do Prefeito Municipal - Altera o Anexo Ùnico da Lei nº 1.715/2014, que alterou a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 032/2023

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.715/2014 QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR ESPECIAL: Vereador Divino Felizardo.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I – RELATÓRIO

Recebo, nos termos do art. 114 e 115, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 032/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, e que *"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.715/2014 QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

A matéria constou no Expediente da Sessão Extraordinária de hoje, dia 04 de abril de 2023, oportunidade em que foi submetida ao **Regime de Urgência-Urgentíssima**, por decisão soberana do Plenário desta edilidade.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma prevista no art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em exame, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por criar 3 (três) cargos de Professor de Educação Básica II - Ciências.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

Na mensagem Governamental encaminhada, o Chefe do Executivo Municipal salienta que a referida medida é necessária para suprir a necessidade do quadro de profissionais da Educação das Instituições de Ensino do Município de Cabedelo.

Vale aqui ressaltar que a iniciativa da matéria é privativa do Prefeito Municipal, conforme exposto no inciso I, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, óbice de ordem jurídica que impeça a regular tramitação da proposta.

Quanto aos aspectos orçamentário e financeiro, inexiste incompatibilidade ou inadequação, que prejudiquem a regular tramitação e aprovação da propositura em exame. Destaca-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Tabela de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como Declaração do Ordenador de Despesa nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No mérito, compreendo que propositura é oportuna e pertinente, bem como atende ao interesse público, uma vez que visa sanar uma deficiência no quadro de professores de Educação Básica de nosso Município para continuarmos avançando no desenvolvimento da Educação de nossa população.

Nestas circunstâncias, opino seguramente, pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 032/2023**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o voto

Cabedelo (PB), em 04 de abril 2023.

Ver. DIVINO FELIZARDO
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 015

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2° PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	032/2023
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	04/04/2023
P. DA SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	19:44
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	UNIAO		AUS
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PRB	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	PRB		AUS
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ENRIQUE DOUGLAS	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	AVT	PRESENTE	SIM
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	PRESENTE	SIM
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO		AUS
REINALDO REY	UNIAO		AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO		AUS

APROVADO		
	SIM	10
	NÃO	0
	ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

PROJETO LEI Nº 032/2023 - DO PREFEITO MUNICIPAL: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.715/2014, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 032/2023
(Do Prefeito Municipal

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por unanimidade Sessão Ordinária do dia 04/04/2023.

Em, 05/04/2023.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 05/04/2023.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 017

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL Nº 192/2023

Cabedelo (PB), 05 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
Cabedelo/PB

2ª VIA

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, e na forma do **Autógrafo nº 024/2023**, o **Projeto de Lei nº 032/2023**, De Vossa Excelência, e que "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.715/2014, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 04 de abril do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 10/04/23

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 04 / 04 / 2023
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 018

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AUTÓGRAFO Nº 024/2023
AO PROJETO DE LEI Nº 032/2023
(Do Prefeito Municipal)

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.715/2014, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica alterado o item 34 do Anexo Único da Lei nº 1.715/2014, de 08 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	CATEGORIAS	VAGAS A MAIS	SÍMBOLO
ADMINISTRAÇÃO GERAL - EDUCAÇÃO			
...			
34	Professor de Educação Básica II - Ciências	06	PE
...			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 05 de abril de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 019

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 14/04/2023
VISTO

Lei nº 2.278 De 11 de abril de 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.715/2014, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 34 do Anexo Único da Lei nº 1.715/2014, de 08 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	CATEGORIAS	VAGAS A MAIS	SÍMBOLO
ADMINISTRAÇÃO GERAL - EDUCAÇÃO			
...			
34	Professor de Educação Básica II - Ciências	06	PE
...			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de abril de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.04.11 19:27:47 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 020

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 10 A 14 DE ABRIL DE 2023**

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0010/2023

Em, 1 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 4.004.188,00 (Quatro Milhões, Quatro Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)

0000599	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	44.116,00
0000605	3390.32 99	15001001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	791.151,00
0000614	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
			Total da Ação	840.067,00

12 361 1005 2036 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)

0000641	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	565.550,00
0000649	3191.13 99	15401030	Obrigações Patronais	77.240,00
			Total da Ação	642.790,00

12 361 1006 2039 MANTER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA/PNAE)

0000699	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	166.479,00
			Total da Ação	166.479,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.649.336,00

02.100 SECRETARIA DE TURISMO

23 695 1040 2060 IMPLEMENTAR, CONSERVAR E MANTER OS PONTOS TURÍSTICO DO MUNICÍPIO

0000906	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	99.151,00
			Total da Ação	99.151,00
			Total da Unidade Orçamentária	99.151,00

02.110 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1003 2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREPARATÓRIO ESCOLA DE DANÇA DE CABEDELO

0000918	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.153,00
			Total da Ação	20.153,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7E0E-8985-DCDC-BA1A e informe o código 7E0E-8985-DCDC-BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO

04 122 2002 2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO

0001672	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	3.576,00
0001675	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.676,00
0001678	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.083,00
0001685	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	39.818,00
			Total da Ação	204.153,00
			Total da Unidade Orçamentária	204.153,00

02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1012 2133 REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS

0001804	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.154,00
			Total da Ação	11.154,00
			Total da Unidade Orçamentária	11.154,00

02.180 SECRETARIA DE TRANSPORTE

04 122 2002 2220 MANTER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS

0002911	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.628,00
			Total da Ação	132.628,00
			Total da Unidade Orçamentária	132.628,00

02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA

18 542 2002 2158 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

0002056	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	1.193,00
0002066	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.668,00
0002072	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	916,00
			Total da Ação	4.777,00
			Total da Unidade Orçamentária	4.777,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1040 1055 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO JACARÉ

0002195	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	402.840,00
0002199	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	541.210,00
			Total da Ação	944.050,00
			Total da Unidade Orçamentária	944.050,00

02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

04 122 2002 2169 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA

0002313	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.857,00
0002314	3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	54.985,00
0002321	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
			Total da Ação	77.842,00

15 451 1031 2173 DESENVOLVER E MANTER AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

0002928	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	271.417,00
			Total da Ação	271.417,00
			Total da Unidade Orçamentária	349.259,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7E0E-8985-DCDC-BA1A e informe o código 7E0E-8985-DCDC-BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

13 392 1010 2065 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

0000946	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.330,00
			Total da Ação	89.330,00

13 392 1010 2068 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TEATRO E AO FOMENTO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS

0000966	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	59.028,00
			Total da Ação	59.028,00

13 392 1043 2069 PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA - CABEDELO – CRIATIVA

0002877	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
			Total da Ação	2.000,00

13 392 1043 2075 MANUTENÇÃO DO POLO CASARÃO DO PADRE - ESPAÇO CRIATIVO

0001041	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.405,00
			Total da Ação	41.405,00
			Total da Unidade Orçamentária	211.916,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

0001092	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	23.677,00
0001096	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	47.801,00
			Total da Ação	71.478,00

08 244 1019 2085 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

0002970	3350.43 99	16600000	Subvenções Sociais	96.001,00
			Total da Ação	96.001,00

08 244 1022 2091 BENEFÍCIO EVENTUAL

0001330	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.966,00
			Total da Ação	32.966,00

08 244 1022 2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR CABEDELO

0001374	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	69.100,00
			Total da Ação	69.100,00
			Total da Unidade Orçamentária	269.545,00

02.140 SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

04 122 2002 2112 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

0001542	3390 94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.282,00
			Total da Ação	1.282,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.282,00

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

04 122 2002 2113 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

0001560	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	6.351,00
0001563	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	11.077,00
			Total da Ação	17.428,00
			Total da Unidade Orçamentária	17.428,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7E0E-8985-DCDC-BA1A e informe o código 7E0E-8985-DCDC-BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC

04 122 1001 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

0002376	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	21.196,00
0002380	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.966,00
0002382	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.129,00
			Total da Ação	52.291,00
			Total da Unidade Orçamentária	52.291,00

02.300 PROCON / CABEDELO

14 422 2002 2183 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON

0002444	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	6.916,00
			Total da Ação	6.916,00
			Total da Unidade Orçamentária	6.916,00

02.310 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

04 122 2002 2210 MATER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

0012790	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.157,00
0012791	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	2.367,00
0012797	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	3.226,00
			Total da Ação	14.750,00
			Total da Unidade Orçamentária	14.750,00

02.320 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

04 126 2002 2005 MANTER NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE

0000059	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	5.552,00
			Total da Ação	5.552,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.552,00

04.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO

09 122 2006 2209 MANTER AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

0002783	3390.39 99	18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
			Total da Ação	30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
			Total de Suplementações	**4.004.188,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.004.188,00 (Quatro Milhões, Quatro Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais), como segue.

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0000022	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	85,00
0000028	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	3.576,00
0000031	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	11.194,00
0000035	3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.350,00
			Total da Ação	16.205,00
			Total da Unidade Orçamentária	16.205,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7E0E-8985-DCDC-BA1A e informe o código 7E0E-8985-DCDC-BA1A

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 021

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 84 De 11 de abril de 2023.

ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 161, DA LEI COMPLEMENTAR 02/1997 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º, do artigo 161, da Lei Complementar nº 02/1997 (Código Tributário e de Renda do Município de Cabedelo), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161 – [...];
§ 1º. Será conferido ao contribuinte um prazo de 15 (quinze) dias para exibição de livros e documentos fiscais e contábeis referidos nesta Lei Complementar.
[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de abril de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.278 De 11 de abril de 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.715/2014, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 34 do Anexo Único da Lei nº 1.715/2014, de 08 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	CATEGORIAS	VAGAS A MAIS	SÍMBOLO
ADMINISTRAÇÃO GERAL - EDUCAÇÃO			
...			
34	Professor de Educação Básica II - Ciências	06	PE
...			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de abril de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.279 De 13 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS ENTIDADES E EMPRESAS PRIVADAS, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, INCLUÍREM O SÍMBOLO MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN COMO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM SUAS DEPENDÊNCIAS E EM VAGAS DE ESTACIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as empresas e empreendimentos do setor privado, tais como supermercados, shoppings centers, bancos, farmácias, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Cabedelo, a incluírem o símbolo mundial da Síndrome de Down em todas as suas placas de atendimento ao público e vagas de estacionamento preferenciais.

Art. 2º O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, disposta nas cores amarelo e azul, representando a trissomia do cromossomo 21, em alusão à pessoa com Síndrome de Down.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta norma, caso entenda necessário.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor dois meses após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de abril de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito